



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

LEI N° 2003/2011



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 2003/2011.

DATA: 02 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Para realização do sorteio dos Vereadores Estudantes titulares, sorteio este, em que participarão todos os Vereadores Estudantes eleitos em suas escolas, o município de Sorriso será dividido em regiões, sendo que o Vereador Estudante eleito por sua escola participará de sorteio entre as escolas da região a que pertence sua escola, sendo considerado Vereador Estudante titular o primeiro sorteado, e os demais serão na seqüência do sorteio, Vereador Estudante Suplente”.

Art. 2º - O Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - As Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, serão realizadas de acordo com calendário, aprovado em Plenário pela Câmara de Vereadores do Estudante, com início às 09:00 Horas”.

Art. 3º - O Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica a Câmara Municipal de Sorriso, encarregada de fornecer recursos humanos, materiais, estrutura para organização e funcionamento da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, e ainda, contrair despesas com deslocamento dos Vereadores Estudantes, equipe Técnica e Alunos das Escolas do Município, para as Sessões”.

Art. 4º - Fica criado § 3º ao Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

“Art. 5º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - *A classificação das Regiões estabelecidas no § 2º do artigo 5º, bem como, as escolas que as compõem, constam no Anexo I que acompanha a presente Lei.”*

Art. 5º - Fica criado Parágrafo Único ao Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, com a seguinte redação:

“Art. 8º - ...

Parágrafo Único – As despesas oriundas com a execução da presente Lei serão atendidas através das dotações próprias consignadas no orçamento vigente”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE MARÇO DE 2011.


CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

WANDERLEY PAULO DA SILVA
Vice - Prefeito
RONDINELLI R. C. URIAS
VALDECIR DE LIMA COSTA
ARI GENÉSIO LAFIN
VIVYANE MARIA CENI BEDIN
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
EMILIANO PREIMA
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR
SADI BORTOLOTTI
MARCIO KUHN
SANTINHO SALERNO
AVANICE LOURENÇO ZANATTA


RONDINELLI R. C. URIAS
Secretário de Administração

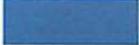


Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

ANEXO I - REGIÕES

	REGIÃO 01	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Escola Municipal Papa João Paulo II Escola Municipal Vila Bela Escola Municipal São Domingos Escola Estadual Ignácio Schevinski Filho</div>	02 VEREADOR
	REGIÃO 02	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Escola Nova Dinâmica Escola Estadual Arão Gomes Bezerra</div>	01 VEREADOR
	REGIÃO 03	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Escola Estadual Mário Spinelli Escola Municipal Rui Barbosa Escola Municipal Leonel de Moura Brizola</div>	01 VEREADOR
	REGIÃO 04	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Centro Municipal de Educação Básica Sorriso Escola Municipal Jardim Bela Vista Escola Regina Coeli Escola Estadual José Domingos Fraga</div>	01 VEREADOR
	REGIÃO 05	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Escola Municipal Aureliano P. da Silva Centro Educação Vinicius de Moraes Escola Estadual 13 de Maio Centro de Educação Básica São José Escola Municipal Profª Ivete Lurdes Arenhardt</div>	02 VEREADOR
	REGIÃO 06	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Escola Municipal Caravágio</div>	01 VEREADOR
	REGIÃO 07	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Escola Municipal Primavera</div>	01 VEREADOR
	REGIÃO 08	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">Escola Municipal Boa Esperança</div>	01 VEREADOR



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 013/2011.

DATA: 01 DE MARÇO DE 2011.

ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIS FABIO MARCHIORO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Para realização do sorteio dos Vereadores Estudantes titulares, sorteio este, em que participarão todos os Vereadores Estudantes eleitos em suas escolas, o município de Sorriso será dividido em regiões, sendo que o Vereador Estudante eleito por sua escola participará de sorteio entre as escolas da região a que pertence sua escola, sendo considerado Vereador Estudante titular o primeiro sorteado, e os demais serão na seqüência do sorteio, Vereador Estudante Suplente”.

Art. 2º - O Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - As Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, serão realizadas de acordo com calendário, aprovado em Plenário pela Câmara de Vereadores do Estudante, com início às 09:00 Horas”.

Art. 3º - O Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Fica a Câmara Municipal de Sorriso, encarregada de fornecer recursos humanos, materiais, estrutura para organização e funcionamento da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, e ainda, contrair despesas com deslocamento dos Vereadores Estudantes, equipe Técnica e Alunos das Escolas do Município, para as Sessões”.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 4º - Fica criado § 3º ao Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - *A classificação das Regiões estabelecidas no § 2º do artigo 5º, bem como, as escolas que as compõem, constam no Anexo I que acompanha a presente Lei.”*

Art. 5º - Fica criado Parágrafo Único ao Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - ...

Parágrafo Único – As despesas oriundas com a execução da presente Lei serão atendidas através das dotações próprias consignadas no orçamento vigente”.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2011.


LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio” Lido na Sessão

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

Justiça e Redução; Finanças

28 FEV. 2011

Educação

PROJETO DE LEI Nº 019/2011

DATA: 23 DE FEVEREIRO DE 2011

ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º
E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO
AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 13
DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LUIS FABIO MARCHIORO E VEREADORES
ABAIXO ASSINADOS, com assento nesta Casa de Leis,
com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno,
encaminham para deliberação do Soberano Plenário o
seguinte Projeto de Lei.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação <u>—</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (<input type="checkbox"/>) Contra (<input type="checkbox"/>) abst
2ª Votação <u>—</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (<input type="checkbox"/>) Contra (<input type="checkbox"/>) abst
3ª Votação <u>—</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (<input type="checkbox"/>) Contra (<input type="checkbox"/>) abst
Votação única <u>28.02.11</u>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Fav. (<input type="checkbox"/>) Contra (<input type="checkbox"/>) abst
 Secretário(a)	

Art. 1º - O § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - *Para realização do sorteio dos Vereadores Estudantes titulares, sorteio este, em que participarão todos os Vereadores Estudantes eleitos em suas escolas, o município de Sorriso será dividido em regiões, sendo que o Vereador Estudante eleito por sua escola participará de sorteio entre as escolas da região a que pertence sua escola, sendo considerado Vereador Estudante titular o primeiro sorteado, e os demais serão na seqüência do sorteio, Vereador Estudante Suplente”.*

Art. 2º - O Artigo 7º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - *As Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores do Estudante do Município de Sorriso, serão realizadas de acordo com calendário, aprovado em Plenário pela Câmara de Vereadores do Estudante, com início às 09:00 Horas”.*

Art. 3º - O Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - *Fica a Câmara Municipal de Sorriso, encarregada de fornecer recursos humanos, materiais, estrutura para organização e funcionamento da Câmara de Vereadores do*



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Estudante do Município de Sorriso, e ainda, contrair despesas com deslocamento dos Vereadores Estudantes, equipe Técnica e Alunos das Escolas do Município, para as Sessões”.

Art. 4º - Fica criado § 3º ao Artigo 5º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - *A classificação das Regiões estabelecidas no § 2º do artigo 5º, bem como, as escolas que as compõem, constam no Anexo I que acompanha a presente Lei.”*

Art. 5º - Fica criado Parágrafo Único ao Artigo 8º da Lei Municipal Nº 1.439/2006, com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - ...

Parágrafo Único – *As despesas oriundas com a execução da presente Lei serão atendidas através das dotações próprias consignadas no orçamento vigente”.*

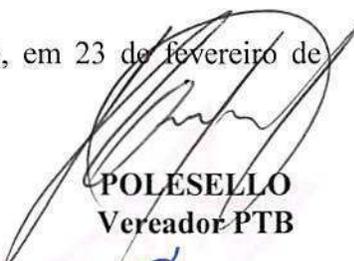
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

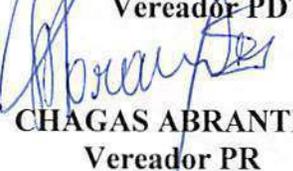
Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2011.


LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR


CHACRINHA
Vereador


GERSON L. FRANCIO - JABURU
Vereador PSB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


VANZELLA
Vereador DEM


PAULO DA FARMACIA
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 019/2011, de iniciativa do Poder Legislativo.

Ilustrados Membros da CJR,

Através do presente Projeto de Lei, pretende-se **ALTERAR O § 2º, DO ARTIGO 5º; ARTIGO 7º; ARTIGO 8º; E CRIAR O § 3º, AO ARTIGO 5º, E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIÊNCIAS.**

É o resumo.

O presente Projeto de Lei tem respaldo legal e regimental, conforme insculpido nos artigos 8º., inciso I, 12 *caput* e, 29 *caput*, da Lei Orgânica do Município de Sorriso.

Outrossim, há previsão de onde serão alocados os recursos, com a utilização de verba cuja dotação tem previsão orçamentária.

Pelo exposto, entendendo que o projeto atende aos requisitos legais e regimentais, sou de parecer favorável, recomendando sua tramitação em Plenário, cabendo à esta Casa Legislativa decidir acerca da sua conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Sorriso, MT, 25.02.2011.


Sitas do Nascimento Filho
OAB/MT 4.398-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 022/2011.

DATA: 28/02/2011.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 019/2011 DO LEGISLATIVO.

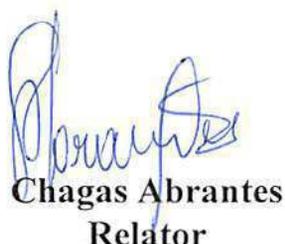
EMENTA: ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: CHAGAS ABRANTES

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 019/2011 DO LEGISLATIVO, cuja ementa: ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Polesello e a membro, vereadora Professora Marisa.



Polesello
Presidente



Chagas Abrantes
Relator



Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 012/2011.

DATA: 28/02/2011

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 019/2011 DO LEGISLATIVO.

EMENTA: ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N° 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: GERSON L. FRANCIO – JABURU.

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI N° 019/2011 DO LEGISLATIVO, cuja Ementa: ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N° 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Chacrinha e a membro vereadora Professora Marisa.

Chacrinha
Presidente

Gerson L. Francio - Jaburu
Relator

Professora Marisa
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER Nº 007/2011.

DATA: 28/02/2011

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 019/2011 DO LEGISLATIVO.

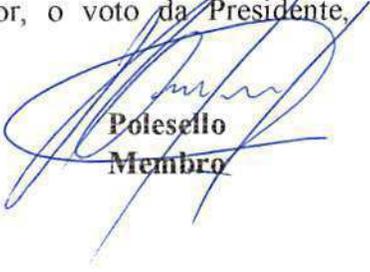
SÚMULA: ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: LEOCIR FACCIO

RELATÓRIO: Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 019/2011 DO LEGISLATIVO, cuja Ementa: ALTERA § 2º DO ARTIGO 5º, ARTIGO 7º, ARTIGO 8º E CRIA § 3º AO ARTIGO 5º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.439 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.006 E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Projeto de Lei de autoria do Vereador Luis Fabio Marchioro e Vereadores abaixo assinados, visa realizar alterações na Lei Municipal nº 1.439/2006. Dentre as alterações da lei atual, destacamos que passa a contemplar e definir proporcionalmente por região os vereadores estudantes, agrupando as escolas. É louvável a retomada desta ação pelo Poder Legislativo Municipal, no sentido de possibilitar o acesso aos estudantes a conhecer e participar de ações ligadas a este Poder. É na Escola que ocorre a educação formal. Importante que no processo ensino aprendizagem sejam abordadas as questões ligadas ao cotidiano do estudante. A democracia é uma cultura que devemos implementar em todos os espaços na sociedade. A Câmara Municipal é o local dos debates de idéias e projetos. Nela se constrói conhecimento, se fomenta iniciativas e desenvolve lideranças. Pela sua importância que vem de encontro a uma necessidade em abrir à sociedade o Poder Legislativo, preparando nossas crianças e jovens para a prática efetiva da democracia, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto do relator, o voto da Presidente, vereadora Professora Marisa e do membro, vereador Polesello.


Professora Marisa
Presidente


Leocir Faccio
Relator


Polesello
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 032/2011



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência o PROJETO DE LEI NºS 019/2011 DO LEGISLATIVO e o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2011, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os referidos Projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2011.

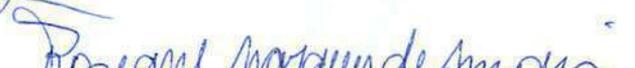

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT


LEOCIR FACCIO
Vereador PDT


POLESELLO
Vereador PTB


CHAGAS ABRANTES
Vereador PR


CHACRINHA
Vereador PR


ROSEANE MARQUES DE AMORIM
Vereadora PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora PSB


GERSON L. FRANCIO – JABURU
Vereador PSB


VANZELLA
Vereador DEM


PAULO DA FARMÁCIA
Vereador PMDB